



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 99, de 6 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Dentre os objetivos e metas que integram o Macro-Objetivo 2 de nosso Plano de Governo, consta o seguinte:

“Objetivo 1: Assegurar a participação popular na formação da agenda e elaboração das políticas públicas, bem como na elaboração do orçamento municipal, viabilizando mecanismos legais dessa participação e fomentando a transparência e o controle social sobre os gastos públicos.

Iniciativa 1 - Desenvolver formas de inclusão das comunidades locais (bairros e distritos) na gestão democrática do município, criando os mecanismos legais necessários que delimitem em quais setores e áreas os recursos podem e devem ser aplicados;
(...)

Iniciativa 3 - Criar condições objetivas, técnicas e legais, para implementar o “Orçamento Participativo”, como instrumento referencial de Planejamento, propiciando à população do município de Toledo, o direito de decidir sobre o investimento dos recursos públicos; (...”

Assim sendo, a administração municipal já iniciou as atividades visando à implementação do Programa “Orçamento Participativo”, mediante a instituição do respectivo Conselho, pelo Decreto nº 151/2013, e a realização de diversas reuniões com as comunidades, para a definição das prioridades locais a serem incluídas no orçamento.

O Programa “Orçamento Participativo” tem, portanto, os seguintes objetivos principais:

- a) assegurar a participação popular na elaboração das políticas públicas e na definição de suas prioridades para o orçamento municipal;
- b) assegurar maior transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos;
- c) aumentar a eficiência da administração pública.

Para o corrente exercício, foi estabelecida, ainda em 2012, a aplicação do montante de R\$ 3.195.550,00 (três milhões cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) no Programa denominado “Orçamento do Povo”, sendo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

que o valor dos investimentos em cada comunidade foi definido pelo número de participantes nas audiências públicas realizadas nos respectivos locais. Após a fixação do valor para cada entidade, ela própria estabeleceu quais as prioridades a serem atendidas pela administração.

Para o ano de 2014, pretende-se aplicar pouco mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Programa que, a partir de agora, se denominará “Orçamento Participativo”, mas cuja sistemática de aplicação dos recursos é semelhante à adotada para o “Orçamento do Povo”.

O “Orçamento Participativo” consistirá, pois, na realização de investimentos/melhorias em imóveis de propriedade do Município, onde estão sediadas entidades, e na aquisição de bens móveis, equipamentos e utensílios a serem a elas cedidos, conforme definido no orçamento municipal em cada ano.

Com o objetivo de se dar maior transparência a essa ação, pretende-se editar lei específica para a execução das ações integrantes do “Orçamento do Povo”, no exercício de 2013, e do “Orçamento Participativo”, a partir de 2014, razão pela qual submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **“autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa Orçamento do Povo e a implementar o Programa Orçamento Participativo”**.

Ressalte-se que a outorga da permissão de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e utensílios às respectivas entidades será formalizada por decreto do Executivo municipal.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores dos órgãos relacionados à execução do referido projeto (assessoria comunitária, ouvidoria e planejamento orçamentário) para prestarem os esclarecimentos e informações adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a proposta.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 185/2013

Autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa “Orçamento do Povo” e a implementar o Programa “Orçamento Participativo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa “Orçamento do Povo” e a implementar o Programa “Orçamento Participativo”.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a executar, no ano de 2013, ações do Programa “Orçamento do Povo”, e a implementar, a partir do ano de 2014, o Programa “Orçamento Participativo”, mediante a execução de ações definidas pelas entidades, constantes no orçamento-programa do Município de Toledo, em cada exercício, tendo por objetivos principais:

I – assegurar a participação popular na elaboração das políticas públicas e na definição de suas prioridades para o orçamento municipal;

II – assegurar maior transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos;

III – aumentar a eficiência da administração pública.

§ 1º – As ações a que se refere o **caput** deste artigo consistem na execução de investimentos em imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, que serão cedidos para o funcionamento das sedes de entidades comunitárias, e na aquisição e posterior permissão de uso de bens móveis, equipamentos e utensílios por elas definidos em audiências públicas.

§ 2º – A outorga da permissão de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e utensílios mencionados no parágrafo anterior às respectivas entidades será formalizada por decreto do Executivo municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO